

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO № 5663, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2666, 29 de novembro de 2023...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	08	Secretaria de Esporte e Turismo	
Unidade	03	Departamento de Esportes	
Funcional	27.812.0008		
Ação	2.036	Eventos Esportivos	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			6.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:





Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

SUPERÁVIT FINANCEIRO - INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	08	Secretaria de Esporte e Turismo	
Unidade	03	Departamento de Esportes	
Funcional	27.812.0008		
Ação	2.036	Eventos Esportivos	
Elemento	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			6.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 13 de maio de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal





Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

DECRETO № 5664, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2666, 29 de novembro de 2023...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	08	Secretaria de Esporte e Turismo	
Unidade	03	Departamento de Esportes	
Funcional	27.812.0008		
Ação	2.126	Departamento de Esportes	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:





Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1° DO ART. 43

SUPERÁVIT FINANCEIRO - INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	08	Secretaria de Esporte e Turismo	
Unidade	03	Departamento de Esportes	
Funcional	27.812.0008		
Ação	2.126	Departamento de Esportes	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 13 de maio de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI Prefeito Municipal





Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

PORTARIA № 121, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Concede dispensa à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município... RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Pública Municipal Juelita Zerbinatti Yaekashi dispensa do Serviço Público municipal nos dias 16 e 17 de maio de 2024, por ter trabalhado nas eleições no dia 30 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 13 de mio de 2024.LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA № 12, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Concede férias à servidora municipal.

ANTONIO STACONI, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade... RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido junto ao Setor de Atividades de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 77, e, artigo 78, ambos da Lei Municipal nº 815, de 2 de abril de 1992, férias regulares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora municipal ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA, R.G. 26.454.762-7, ocupante do cargo de Secretária, lotada na Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de 30 de junho de 2022 a 29 de junho de 2023.

Parágrafo Único. Atendendo à solicitação expressa da servidora e aos interesses da municipalidade, fica autorizada a divisão do período a ser gozado, conforme segue:

15 (quinze) dias: Período de 31 de outubro a 14 de novembro de 2024;

15 (quinze) dias: Período de 06 a 20 de dezembro de 2024;.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 10 de maio de 2024.

ANTONIO STACONI

Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra. ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA - Secretária da Câmara

